



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

LEI Nº. 1367/2014.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SILVIA MARIA LASEK NUNES, Prefeita Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 56.012,17 (cinquenta e seis mil doze reais e dezessete centavos), no Orçamento Municipal de 2014, com a seguinte descrição:

0601.12.361.0002.1.138.000 – Aquisição de Veículo com Recurso Alienação de Bens.

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

R\$ 36.012,17 (trinta e seis mil doze reais e dezessete centavos).

1002.08.242.0032.1.072.000 – Proteção Social Especial de Média Complexidade a Pessoa com Deficiência – EMDE.

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

1002.08.301.0032.1.194.000 – PSB – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

3.3.90.36.00.0.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - Servirá para a cobertura deste crédito a redução da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração**

1002.08.301.0032.1.194.000 – PSB – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

3.1.90.04.00.0.00 – Contratação por Tempo Determinado.

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º Também servirá para cobertura deste crédito o Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 636,24 (seiscentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos) dos rendimentos do recurso 1076 – Alienação de Bens – MDE, o Superavit Financeiro do recurso 1050 – EMDE no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o valor de R\$ 35.375,93 (trinta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos) do recurso 1076 – Alienação de Bens – MDE conforme demonstra Balanço Contábil Exercício de 2013.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Em, 10 de junho de 2014

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de junho de 2014.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração